

CONTRATO Nº 05/2020

Contrato que entre si celebram Associação Piauiense de Municípios – APPM e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25e denominada daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, casado, bancário, CPF nº 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, e a empresa **L. G. CARVALHO E CIA LTDA (ARMAZÉM CARVALHO)**, inscrita no CNPJ: 06.611.446/0001-39; Inscrição Estadual: 19.402.275-7; estabelecida na Avenida Maranhão, 289, Bairro Centro, cidade Teresina/PI, aqui denominada de CONTRATADA, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2020 fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, c/c Decreto 9.412/2018**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para APPM, exercício 2020, conforme proposta apresentada para APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº 05/2020, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato valor total estimado de R\$ 9.426,20 (nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal/fatura na APPM, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato são provenientes de RECEITAS PROPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2020/Elemento de despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

5. A CONTRATADA deverá fazer a entrega das mercadorias, até 02 (dois dias úteis) após a ordem de fornecimento emitida pela APPM.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Contrato vigorará por 11 (onze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento à 23/12/2020, podendo ser aditivado conforme a Lei e necessidade da administração da APPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

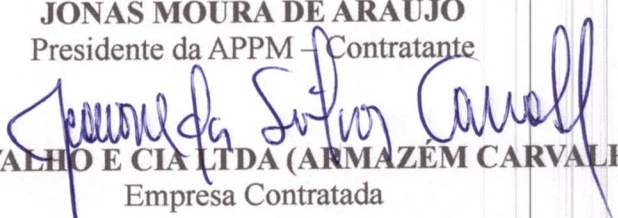
10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina- PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Presidente da APPM – Contratante


L. G. CARVALHO E CIA LTDA (ARMAZÉM CARVALHO)
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

Teresina, 23 de janeiro de 2020.

Autorizo a empresa abaixo identificada a fornecer os produtos abaixo relacionados.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para APPM, exercício 2020, conforme lista em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Açúcar 30x1 kg	KG	400
02	Adoçante 12x100 ml	CX	06
03	Água mineral 48x200 ml	CX	60
04	Café 20x250g	CX	40
05	Coco ralado 100g	UND	50
06	Leite em pó 50x200g	FRD	04
07	Manteiga 500g	LT	20
08	Peta 28x90	FRD	30

Valor Total: R\$ 9.426,20 (nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

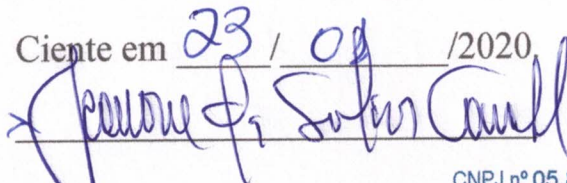
Firma: L. G. CARVALHO E CIA LTDA (ARMAZÉM CARVALHO).

Endereço: Av. Maranhão, 289 Bairro: Centro, cidade Teresina/PI.

CNPJ: 06.611.446/0001-39; Inscrição Estadual: 19.402.275-7.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM

Ciente em 23 / 01 / 2020



CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –
email: appmcp120112@hotmail.com